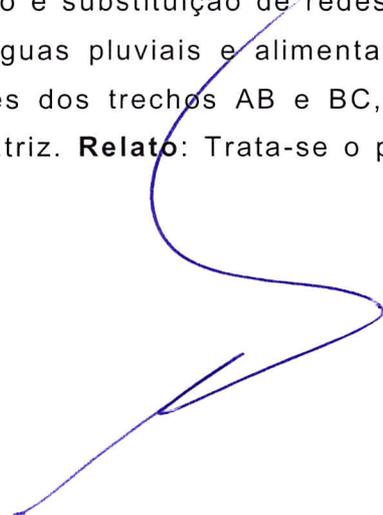
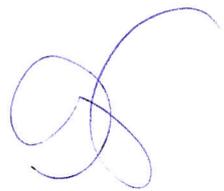


ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 15h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por videoconferência, utilizando a ferramenta *Google Meet*, realizou-se a **1.602ª** (milésima sexcentésima segunda) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva (Direx)** da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, no exercício da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai), nos termos da Portaria nº 545, de 16 de dezembro de 2022; **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Marcus Vinícius Morelli**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), nos termos da Portaria nº 363, de 02 de agosto de 2022. O Diretor-Presidente iniciou a reunião considerando a seguinte pauta. **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 1.1) Voto Diafi n.º 9/2023**. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento: Processo SEI n.º 21200.005620/2022-72. Assunto:** Autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab Matriz N.º 10/2022 para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de serviços comuns de engenharia para remoção e substituição de redes de coleta de esgoto predial, de drenagem de águas pluviais e alimentação de água potável dos reservatórios superiores dos trechos AB e BC, localizados na área externa do Ed. Sede da Matriz. **Relato:** Trata-se o presente processo da

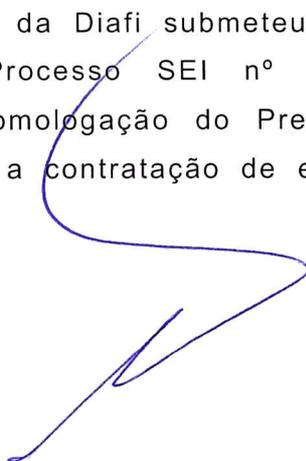
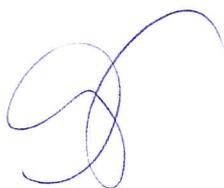


autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab Matriz N.º 10/2022 para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de serviços comuns de engenharia para remoção e substituição de redes de coleta de esgoto predial, de drenagem de águas pluviais e alimentação de água potável dos reservatórios superiores dos trechos AB e BC, localizados na área externa do Ed. Sede da Matriz. Por meio do VOTO DIAFI N.º 56/2022 (24948788), a Diretoria Executiva autorizou a deflagração de procedimento licitatório ao custo total estimado de **R\$ 600.096,91** (seiscentos mil noventa e seis reais e noventa e um centavos). A empresa vencedora do certame foi a **HOLDING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 38.063.368/0001-71 pelo melhor lance de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), representando uma redução de 23,35% do valor autorizado na deflagração.

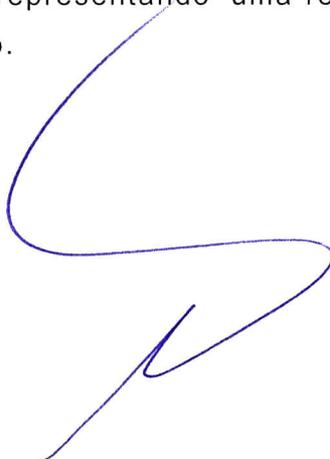
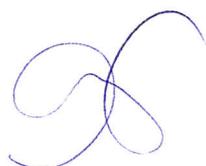
CNPJ	Fornecedor	Valor Global
38.063.368/0001-71	HOLDING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 460.000,00
32.428.510/0001-50	HOUSE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	R\$ 465.000,00
27.846.891/0001-58	VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 492.000,00
17.067.013/0001-80	EGP SERVIÇOS LTDA.	R\$ 600.000,00

O Relatório de Pregão Eletrônico elaborado pela CPL/MATRIZ (26693490), informa que considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2022 e a legislação que rege a matéria, encaminhamos os autos a DIAFI, para, se de acordo e conforme critérios de conveniência e oportunidade, proceder à submissão do Resultado do Pregão à DIREX com vistas à Homologação do Certame. Os Despachos da Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO (24554763 e 24930582) informam que há crédito orçamentário para cobrir as despesas decorrentes da contratação. Conforme cláusula 4 do Projeto Básico (24828521) o contrato terá vigência de 12 meses contados da data

de assinatura, prorrogável por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC. O prazo de execução do objeto será de 150 dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial, sendo a prorrogação limitada ao prazo de vigência do contrato. A Área Jurídica se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC NB N° 023/2023 (26767813), informando que *"resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, e com fulcro na Lei N.º 13.303/2016, no Decreto N.º 10.024/2019 e no RLC, sendo da opinião de que não há óbice jurídico-formal à homologação deste procedimento licitatório"*. A Gerência de Riscos Corporativos informa, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 7/2023 (26778926), que não vislumbra riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão por parte da DIREX visando a homologação do certame licitatório, com fundamento legal no art. 322 do RLC da Companhia. **Fundamentação Legal:** Art. 322 c/c Art. 203, Parágrafo Único, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab Matriz N.º 10/2022 para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de serviços comuns de engenharia para remoção e substituição de redes de coleta de esgoto predial, de drenagem de águas pluviais e alimentação de água potável dos reservatórios superiores dos trechos AB e BC, localizados na área externa do Ed. Sede da Matriz, sagrando-se vencedora do certame a empresa HOLDING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ N.º 38.063.368/0001-71 pelo valor total de R\$ 460.000,00. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Diafi n.º 10/2023.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n° 21444.000916/2022-34. **Assunto:** Autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/MA N.º 6/2022 para a contratação de empresa especializada,



para execução de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, jornada de 12 x 36, de segunda a domingo, em São Luís/MA (Sede, UA São Luís, Entrepasto Pesqueiro) e Imperatriz/MA (UA), compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. **Relato:** Trata-se o presente processo da autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/MA N.º 6/2022 para a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, jornada de 12 x 36, de segunda a domingo, em São Luís/MA (Sede, UA São Luís, Entrepasto Pesqueiro) e Imperatriz/MA (UA), compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Por meio do VOTO DIAFI N.º 62/2022 (25313867), a Diretoria Executiva autorizou a deflagração de procedimento licitatório ao custo anual estimado de **R\$ 1.361.356,56** (um milhão, trezentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), custo mensal estimado de R\$ 113.446,38 (cento e treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) e custo total estimado de R\$ 6.806.782,80 (seis milhões, oitocentos e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos Arts. 461 a 462 do Regulamento de Licitações e Contrato - RLC da Conab. A empresa vencedora do certame foi a **TIME SEGURANCA PRIVADA LTDA.**, CNPJ N.º 21.578.673/0001-01 pelo melhor lance de **R\$ 1.239.980,00** (um milhão, duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais), representando uma redução de 8,92% do valor autorizado na deflagração.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

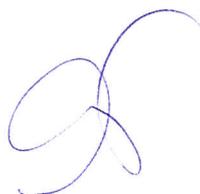
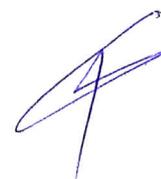
31

CNPJ	Fornecedor	Valor Global
27.366.042/0001-05	MARDIMA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. *	R\$ 112.398,00
27.229.931/0001-12	AJP EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA. *	R\$ 1.117.950,00
03.154.566/0002-47	DIAGONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. *	R\$ 1.118.950,00
10.325.594/0001-64	TECSEG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA PRIVADA LTDA. *	R\$ 1.233.600,00
21.578.673/0001-01	TIME SEGURANCA PRIVADA LTDA.	R\$ 1.239.980,00
37.512.687/0001-54	APIL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.	R\$ 1.247.910,18
21.045.383/0001-94	APIL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.	R\$ 1.250.110,47
11.393.595/0002-90	NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.	R\$ 1.262.500,00
09.942.594/0002-05	RACA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	R\$ 1.263.809,28
02.650.833/0004-76	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA.	R\$ 1.272.690,00
14.585.324/0002-24	A4 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	R\$ 1.278.417,36
13.019.295/0003-51	RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.	R\$ 1.281.640,08
21.088.004/0002-24	SERVFAZ SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.	R\$ 1.309.703,47
08.644.690/0002-04	CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA.	R\$ 1.319.850,50

*: Empresas Recusadas / Inabilitadas por descumprimento de itens do Edital.

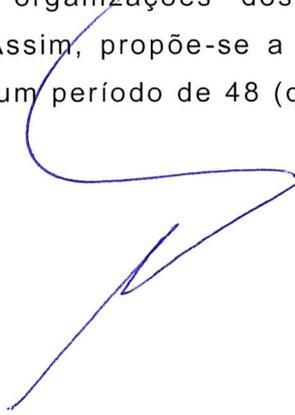
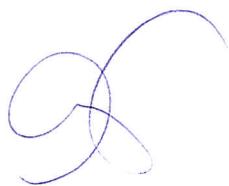
Em análise pela CPL/MATRIZ (26491213), foi informado que o procedimento licitatório observou os ditames legais estabelecidos no RLC (art. 203 e subsequentes do RLC) e tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora do pregão encontra-se abaixo do valor estimado da licitação, não vemos, a princípio, óbices à homologação do certame pela Autoridade competente. O Despacho da Gerência de Programação e Execução Orçamentária (GEPEO), constante no Documento (25099007), informa que há crédito orçamentário para cobrir as despesas decorrentes da contratação. A Gerência de Riscos Corporativos informa, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 5/2023 (26770443), que não vislumbra riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão por parte da DIREX, visando a homologação do certame

licitatório, com fundamento legal no art. 322 do RLC da Companhia. Quanto as Certidões, informamos que essas deverão ser atualizadas e verificadas posteriormente, quando da elaboração do Contrato, em conformidade com Art. 455 do RLC. A Área Jurídica se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC PM Nº 24 (26797652), informando que resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, com base nos elementos de Direito declinados na referida nota técnica e ressaltando que manifestações jurídicas são opinativas, cabendo às autoridades a tomada de decisão formal pelo seu acatamento ou não, entende-se da mesma forma, não haver óbice de ordem legal para a homologação do certame licitatório do Pregão Eletrônico Conab SUREG/MA N.º 6/2022, pela autoridade competente. **Fundamentação Legal:** Art. 322 c/c Art. 203, Parágrafo Único, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/MA N.º 6/2022 para a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, jornada de 12 x 36, de segunda a domingo, em São Luís/MA (Sede, UA São Luís, Entrepasto Pesqueiro) e Imperatriz/MA (UA), compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, sagrando-se vencedora do certame a empresa TIME SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 21.578.673/0001-01, ao custo anual estimado de R\$ 1.239.980,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos Arts. 461 a 462 do Regulamento de Licitações e Contrato - RLC da Conab, contados a partir da data de assinatura do contrato. **O Voto foi**

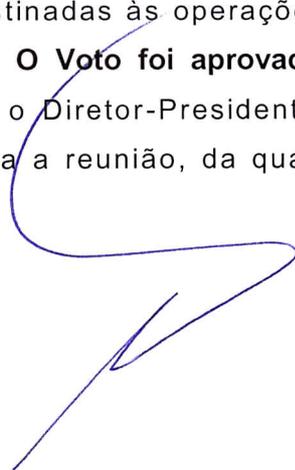
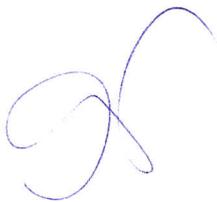


aprovado por unanimidade. 1.3) Voto Dirab n.º 9/2023. O Diretor-Executivo da Digepe, no exercício da Dirab, submeteu à Direx o Voto para deliberação.

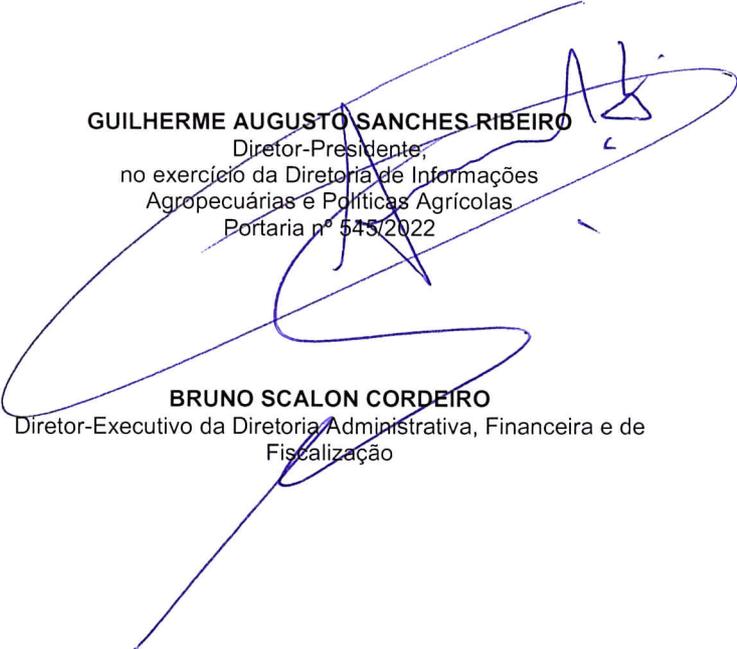
Documento: Processo SEI n.º 21443.001155/2021-67. Assunto: Formalização de Termo Aditivo n.º 01 ao Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a Conab e a Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento de Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Tocantins - Central Sicredi Brasil Central, para abertura e manutenção de contas corrente bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa Alimenta Brasil, no estado de Goiás. Relato: O Programa Alimenta Brasil, instituído pela Lei n.º 14.284/2021 e regulamentado pelo Decreto n.º 10.880/2021, é também operacionalizado pela Conab, tendo atualmente as seguintes modalidades de execução do Programa: Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF), Apoio à Formação de Estoques pela Agricultura Familiar, Compra com Doação Simultânea (CDS) e Compra Institucional. O procedimento operacional prevê que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário para a execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. No presente caso, faz-se necessário garantir a continuidade, via celebração de Termo Aditivo, do Acordo de Cooperação Técnica formalizado em 03/03/2022 (SEI n.º 20230253), com vigência até 03/03/2023, com a Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento de Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Tocantins - Central Sicredi Brasil Central, instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, relativas às operações do Programa Alimenta Brasil no estado de Goiás, visando ao pagamento às organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. Assim, propõe-se a prorrogação do prazo de vigência do Acordo por mais um período de 48 (quarenta e oito) meses, a



contar de 03/03/2023. O Termo Aditivo em questão (SEI Nº 26649751), que não implica ônus para a Conab, foi analisado e cancelado pela PRORE/GO, conforme **NOTA JURÍDICA PRORE/GO SEI N.º 9/2023** (SEI nº 26673482). Quanto à necessidade de análise prévia deste Voto pela Sucor, relembra-se que, conforme Despacho (SEI nº 14945953), a referida área se manifestou da seguinte forma: "(...) *para as próximas demandas de Acordo de Cooperação para abertura de contas correntes bloqueadas (vinculadas) destinadas às operações do PAA (atual Programa Alimenta Brasil), respeitada a discricionariedade da Direx, entendemos que não seja necessária a análise desta Sucor*". No tocante à análise da minuta de Voto pela Proge, aquela Procuradoria manifestou por meio do DESPACHO PROGE/GEFAT KA Nº 116/2023 (SEI Nº 26841338), no seguinte sentido: "... *abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, especialmente os de conveniência e oportunidade, ratificando a manifestação jurídica que me antecedeu, opino no sentido de que a minuta do Voto DIRAB (SEI Nº 26719438), está apta à submissão à Diretoria Executiva nos termos do art. 73, inciso XIV, do Estatuto Social, e dos arts. 17 e 19 do Regimento Interno da Diretoria Executiva*". **Fundamentação Legal:** Artigo 30 da Lei nº 14.284. Decreto nº 10.880/2021. Estatuto da Conab, art. 6º inciso V, art. 73º incisos I, X e XIV. Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, artigos 96, 100, 118, 206, 217, 438, 461 e 462. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a celebração do Termo Aditivo nº 01, visando a prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica por mais um período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 03/03/2023, firmado entre a Conab e a Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento de Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Tocantins - Central Sicredi Brasil Central, para abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa Alimenta Brasil, no estado de Goiás. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Igor



Willenshofer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.



GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente,
no exercício da Diretoria de Informações
Agropecuárias e Políticas Agrícolas
Portaria nº 545/2022

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de
Fiscalização



MARCUS VINÍCIUS MORELLI
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas,
no exercício da Diretoria de
Operações e Abastecimento
Portaria nº 363/2022



IGOR WILLENSHOFER
Secretário